

PARECER ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Vem a exame desta relatoria os seguintes projetos:

Projeto de Lei Nº 20/2025 - DENOMINA "PROFESSOR BENTO AVELINO LORDELLO" O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA VALDOCIR JOSÉ VASQUES, Nº 426, VILA BOTION, DESTE MUNICÍPIO.

Autoria: Sidnei Gâmbaro, Deize Cristina Bettin Carron, Paulo Cesar Morais de Oliveira, Valmir Sanches, Vilson Natal Caleffi.

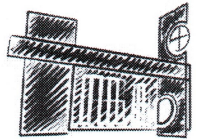
Foi solicitada a aplicação do regime de urgência especial ao projeto acima relacionado, com fulcro no art. 200 do Regimento Interno, tendo sido nomeado relator especial, conforme determina o art. 201 do mesmo diploma regimental.

É o relato do necessário.

II - DA ANÁLISE DO MÉRITO

Nos termos do art. 201 do Regimento Interno, concedida a urgência especial para o projeto que não conte com pareceres, o Presidente designará Relator Especial, para a elaboração de parecer escrito.

Quanto ao aspecto legal da propositura, conforme disposto no artigo 11, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, a matéria em questão é de competência comum, ou seja, tanto o Executivo quanto o Legislativo podem propor projetos de lei para denominarem ruas, bairros, próprios, entre outros.



O projeto traz consigo o histórico do homenageado, o croqui de localização do imóvel e também a certidão de óbito do homenageado, preenchendo os requisitos legais e podendo seguir tramitação.

III - CONCLUSÃO

Com base nos argumentos acima expostos, este relator especial opina pela regular tramitação do projeto e pelo prosseguimento de submissão ao plenário, para análise, discussão e votação.

Cordeirópolis, 20 de maio de 2025.


JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
RELATOR ESPECIAL